



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão do Esporte.

Rio Branco, 14 de novembro de 2024.

Vereadora LENE PETECÃO

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco, em exercício



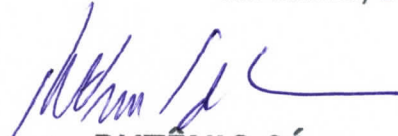
Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2024.

Rio Branco, 14 de novembro de 2024


Vereador RUTÊNIO SÁ
Presidente da CCJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 61/2024/CCJRF/CE

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO DE ESPORTE apreciam o Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2024.

Autoria: Vereador João Marcos Luz

Relatoria: Vereador Rutênio Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Decreto Legislativo n. 30/2024, que tem por objetivo conceder o título **Campos Pereira** ao Senhor **Philip Izidorio Almeida da Silva**.

Constam dos autos projeto de decreto legislativo, justificativa, biografia, despacho da Diretoria Legislativa, ofício da Presidência com a admissibilidade do projeto, despacho da Diretoria Legislativa encaminhado aos autos à Procuradoria Legislativa e Parecer Jurídico.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo n. 30/2024 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco, para conferir título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente, prestado serviços relevantes ao Município (art. 24, XXVIII, da LO).

Não há vício de iniciativa, pois, neste caso, a iniciativa cabe à qualquer vereador (art. 81, III, do Regimento Interno).

Trata-se de matéria reservada a decreto legislativo, não havendo equívoco neste ponto (RI, art. 40, V, e).

A concessão de título de Campos Pereira é a Lei municipal n. 2.484/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



No caso *sub examine*, a justificativa pretende demonstrar o preenchimento dos requisitos para a concessão do título, cabendo aos parlamentares avaliar a conveniência e oportunidade da concessão do referido título.

Dessarte, considerando a regularidade legal e regimental, a proposição depende de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 dos membros da Câmara.

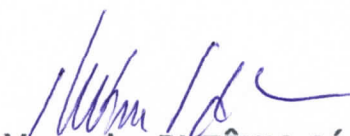
3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2024.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 18 de novembro de 2024.


Vereador RUTÊNIO SÁ
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo Nº 30/2024, foi aprovado nas Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 19 de novembro de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Decreto Legislativo Nº 30/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 19 de novembro de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2024.

Diretoria Legislativa